



**PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024**

**VALIDADE: 18/03/2024 A 18/03/2025 (12 MESES)**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CAMILA TEREZINHA DE COUTO SILVEIRA FERNANDES**, CNPJ nº 32.863.478/0001-31, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº. 889, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-050, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas e valor para aquisição de lona plástica preta para atendimento da demanda da Defesa Civil, conforme especificação abaixo:

**CAMILA TEREZINHA DE COUTO SILVEIRA FERNANDES**

| ITEM | QUANT<br>TOTAL | UNID | EMB  | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                | VALOR<br>UNITÁRIO |
|------|----------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01   | 12             | RL   | 100M | Lona plástica preta, 6m x 100m, 200 micras, em rolo de 100M, resistente contra intempéries climáticas, produzida a partir de polietileno de baixa densidade (PERB). Marca: Trevo Lonas | R\$ 630,00        |

- 1.2- Os relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 18/03/2024.
- 2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**



3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2012 e IN RFB 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 – **Local de entrega:** O material deverá ser entregue no endereço abaixo discriminado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da Administração Municipal, este horário poderá ser alterado.

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>      | <b>ENDEREÇO</b>                                                               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| GABINETE DO PREFEITO<br>MUNCIPAL | Av. Borges de Medeiros, n.º 456 – Cidade Alta<br>Santo Antônio da Patrulha/RS |

4.2 – O material estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do mesmo.

4.2.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal lotado à Defesa Civil não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4 - A Administração Municipal através do fiscal lotado à Defesa Civil terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.



4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1- Responsabilidades da Contratada:**

5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, ANEXO I da licitação, e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.1.2 - Obedecer à cronologia da entrega do material, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.1.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do material ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

5.1.10 - Efetuar a troca do material, objeto da ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.1.11 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos de licitação.

### **5.2 – Responsabilidades do Contratante:**

5.2.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>                      | <b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS</b>                             |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL<br>(Defesa Civil) | Miguel Evair Pires Oliveira<br>Coordenador da Defesa Civil |

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;





9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.



**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2024.08.21 10:45:17 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis  
Gestora da Ata



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À  
**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**  
**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**  
**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**  
**CEP 95.500-000**  
**E-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

|          |        |     |      |
|----------|--------|-----|------|
| EMPRESA  |        |     |      |
| ENDEREÇO |        |     |      |
| CIDADE   | UF     | CEP | CNPJ |
| FONE     | E-MAIL |     |      |

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)   |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO) |
| LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)   |
| VIGÊNCIA<br>__/__/20__ a __/__/20__             |

**03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:**

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: |
|-----------------------------------------------------------------------|



a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

**b) Anexar documento às alegações da letra “a”:**

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente,  **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

\*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

#### **04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>REGISTRADO | PERCENTUAL<br>(%) DE<br>AUMENTO | VALOR<br>REQUERIDO<br>(REEQUILÍBRIO) |
|------|-----------|------------------|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| xxx  | xxx       | xxx              | R\$ xxx             | xxx (%)                         | R\$ xxx                              |

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**